

**BDI REFERENCIAL****CÁLCULO DE BONIFICAÇÕES DE DESPESA INDIRETA**

LOCAL:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
<b>GRUPO A</b>		<b>5,27%</b>
1	Administração Central - AC	4,00%
2	Risco - R	1,27%
<b>GRUPO B</b>		<b>9,43%</b>
3	Seguro de Risco de Engenharia e Garantia - SG	0,80%
4	Lucro Bruto - L	7,40%
5	Despesas Financeiras - DF	1,23%
<b>GRUPO C</b>		<b>5,65%</b>
6	ISS	2,00%
7	PIS	0,65%
8	COFINS	3,00%
9	AJUSTE DECORRENTE DA LEI 12.715/2012	0,00%
<b>BDI</b>	<b>BDI= { [ ( (1+A) X (1+B) ) / (1-C) ] -1 } X 100</b>	<b>22,23%</b>

Fórmula para o cálculo do BDI:

$$BDI = ((1+(AC+SG+R))*(1+DF)*(1+L)) / (1-C)$$

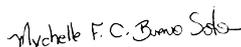
Todos os licitantes deverão apresentar, como parte integrante de suas propostas, composição analítica do BDI (bonificação e despesas indiretas) seguindo a mesma formulação adotada pela CRO/12.

As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional devem apresentar percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher.

Optou-se em adotar os valores médios propostos no Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União para a Administração Central, Taxa de riscos, Seguros e Garantias, Lucro e Despesas Financeiras.

De acordo com o Código Tributário do município de Cuiabá, onde a obra será executada, a alíquota do ISS é de 5% em relação à mão de obra do serviço. De acordo com o § 13 do Art. 244, o contribuinte poderá optar pela utilização da base de cálculo estimada do ISSQN no valor de 40% (quarenta por cento). Portanto o valor do ISS adotado é de 2% do custo total da obra.

Foi utilizada a Planilha Sinapi sem desoneração e, por isso, não é necessário o ajuste decorrente da Lei 12.715/2012.



MYCHELLE SATO  
CREA 30280/MT

**BDI DIFERENCIADO****CÁLCULO DE BONIFICAÇÕES DE DESPESA INDIRETA**

LOCAL:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
<b>GRUPO A</b>		<b>4,30%</b>
1	Administração Central - AC	3,45%
2	Risco - R	0,85%
<b>GRUPO B</b>		<b>6,44%</b>
3	Seguro de Risco de Engenharia e Garantia - SG	0,48%
4	Lucro Bruto - L	5,11%
5	Despesas Financeiras - DF	0,85%
<b>GRUPO C</b>		<b>3,65%</b>
6	ISS	0,00%
7	PIS	0,65%
8	COFINS	3,00%
9	AJUSTE DECORRENTE DA LEI 12.715/2012	0,00%
<b>BDI</b>	<b>BDI= { [ ( (1+A) X (1+B) ) / (1-C) ] -1 } X 100</b>	<b>15,28%</b>

Fórmula para o cálculo do BDI:

$$BDI = ((1+(AC+SG+R))*(1+DF)*(1+L)) / (1-C)$$

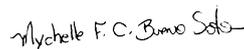
Todos os licitantes deverão apresentar, como parte integrante de suas propostas, composição analítica do BDI (bonificação e despesas indiretas) seguindo a mesma formulação adotada pela CRO/12.

As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional devem apresentar percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher.

Optou-se em adotar os valores médios propostos no Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União para a Administração Central, Taxa de riscos, Seguros e Garantias, Lucro e Despesas Financeiras.

De acordo com o Código Tributário do município de Cuiabá, onde a obra será executada, a alíquota do ISS é de 5% em relação à mão de obra do serviço. De acordo com o § 13 do Art. 244, o contribuinte poderá optar pela utilização da base de cálculo estimada do ISSQN no valor de 40% (quarenta por cento). Portanto o valor do ISS adotado é de 2% do custo total da obra.

Foi utilizada a Planilha Sinapi sem desoneração e, por isso, não é necessário o ajuste decorrente da Lei 12.715/2012.



MYCHELLE SATO  
CREA 30280/MT